

Segunda Entrância

Comarca de Campo Novo do Parecis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 041/2020-DF

PEDRO DAVI BENETTI – MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Portaria n. 396/2021-PRES, e dos Provimentos n. 08/2020 e 03/2021 e 61/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, para comporem a comissão de apoio ao Processo Seletivo para Credenciamento de profissional na área de Psicologia e Fisioterapia para o Fórum desta Comarca, projeto Bem Viver, os seguintes servidores a saber: Presidente: Pedro Davi Benetti – Juiz de Direito e Diretor do Fórum, Secretária: Valdenice Cândida da Silva, matrícula 4161, Gestora Geral – e como membros: Ângela Carla Einik, matrícula 7703, Gestora Administrativa desta Comarca, para condução do processo Seletivo, que será através de análise curricular, devendo os trabalhos terem início logo após a publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de julho de 2021

Pedro Davi Benetti

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

(Assinatura digital)

Edital

EDITAL Nº 01/2021/DF

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). PEDRO DAVI BENETTI, Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT/Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, na Comarca de Campo Novo do Parecis, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 41/2021/DF, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Pedro Davi Benetti - Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT;

Valdenice Cândida da Silva - Gestor Geral;

Angela Carla Einik - Técnico Judiciário/Gestora Administrativa;

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 19/07/2021 a 19/08/2021, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do Protocolo Administrativo Virtual – PAV: pav.tjmt.jus.br, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira

responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

V - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser graduado em Fisioterapia e Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e em registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, Shiatsu, Reflexologia), caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

I - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V - cópia do diploma de curso superior nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica;

VI - cópia do certificado de conclusão de curso de Auxiliar em Saúde Bucal;

VII - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

IX - atestado de sanidade física e mental;

X - uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

XI - declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XII - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates studio deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates studio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

XIII - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas;

XIV - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Shiatsu deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Shiatsu com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

XV - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

XVI - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:



- a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;
- c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;
- f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
- g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitem 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico do Protocolo Administrativo Virtual - PAV: pav.tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

- Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- Cumprir os atos normativos vigentes;
- Cumprir a carga horária de prevista em Portaria.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

- I - Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;
- II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anômicas envolvidas;
- III - Estabelecer o programa terapêutico do servidor;
- IV - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- V - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em

Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

- a) TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation - neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);
- b) Ultrassom Terapêutico 1 MHz (anti-inflamatório, reparo tecidual);
- c) Bolsa Térmica e Crioterapia;
- d) Gel condutor.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolatividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;

X - Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;

XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

10.2. São atribuições do Psicólogo:

I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;

III - Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;

VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;

VIII - Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais de Fisioterapeuta e Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - hoje o Sistema GPsem - para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.



11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Campo Novo do Parecis/MT 02, de Julho de 2021.

PEDRO DAVI BENETTI

Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de campo Novo do Parecis

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente _____ e domiciliado _____

vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento _____ de _____

(indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital n.º ____/20____-DF / GSCP.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

PAÍS DE NASCIMENTO: _____

ESTADO NASCIMENTO: _____

CIDADE NASCIMENTO: _____

ESTADO CIVIL: () Casado () Divorciado () Sep Jud. () Solteiro () União Estável () Viúvo

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO: _____

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: CEP: _____

DOCUMENTAÇÃO: _____

RG: DATA DE EMISSÃO: _____

ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO: _____

CPF: _____

Nº DA CTPS: DATA DE EMISSÃO: _____

SÉRIE: UF: _____

PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º ____/20____/DF/GSCP e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, para prestação de serviços na Comarca de CAMPO NOVO DO PARECIS/mt, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

RG: _____

CÔNJUGE: _____

PAI: _____

MÃE: _____

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário? () SIM

() NÃO

Nome do Parente _____

Cargo _____

Relação de Parentesco _____

Setor _____

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA _____

ASSINATURA _____

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeutas _____

Cadastro de Reserva _____

Psicólogos _____

1

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Edital

* O EDITAL N.º 3/2021/DF/NM em sua íntegra, que torna pública a relação dos profissionais fisioterapeutas habilitados na Comarca de Nova Mutum para credenciamento, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui
Caderno de Anexo

Primeira Entrância



Comarca de Colniza

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL 05/2021-DF

Exmo. Doutor VAGNER DUPIM DIAS, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, tornar público o RESULTADO DE ANÁLISE DO RECURSO interposto contra o Edital 05/2021 – relação de inscrições deferidas.

RECURSO Candidato: MARCO RODRIGO MARTINS DA CUNHA Alegação: Marco Rodrigo Martins da Cunha, brasileiro, solteiro, CPF: 067.443.859-09, RG: 10.424.986-8 SSP/PR, OAB 102787/PR, residente e domiciliado na Rua Amapola nº 182, Bairro Centro, Município de Colniza/MT, interpôs recurso contra o Edital nº 04/2021/DF que torna pública a relação dos advogados que tiveram suas inscrições deferidas para exercer atividades jurídicas como Defensor Dativo perante a Vara Única da Comarca de Colniza-MT. O recorrente informa que enviou a inscrição com os documentos previsto no Edital nº 03/2021, dentro do prazo previsto, porém, seu nome não constou do aludido edital. No andamento nº 20 – Processo Seletivo nº 1/2021 – CIA 0719055-54.2021.8.11.0105, foram juntadas as documentações mencionadas por ele, conforme item 4, do Edital 03/2021/DF, dentro do prazo. Ante os documentos CONHEÇO do recurso interposto. Quanto à inscrição da OAB, a Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB) dispõe: Art. 10. A inscrição principal do advogado deve ser feita no Conselho Seccional em cujo território pretende estabelecer o seu domicílio profissional, na forma do regulamento geral. § 1º Considera-se domicílio profissional a sede principal da atividade de advocacia, prevalecendo, na dúvida, o domicílio da pessoa física do advogado. § 2º Além da principal, o advogado deve promover a inscrição suplementar nos Conselhos Seccionais em cujos territórios passar a exercer habitualmente a profissão considerando-se habitualidade a intervenção judicial que exceder de cinco causas por ano.

Ocorre que a inscrição apresentada refere-se à OAB-PR, não havendo comprovação nos autos de inscrição suplementar na Seccional da OAB-MT. Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento até que seja apresentada a documentação completa.

De Juína/MT para Colniza-MT, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

VAGNER DUPIM DIAS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Matupá

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 28/2021-CNPar

Excelentíssima Senhora Doutora Janaína Rebucci Dezanetti, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições LEGAIS e;

CONSIDERANDO o agendamento de 10 (dez) dias de férias da servidora Regina Matos Davi, matrícula 8157, Gestora Administrativa 03, a serem gozadas a partir de 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR a servidora JESSICA SCHAUNANI LOPES, matrícula 25589, Distribuidora/Contadora/Partidora, para cumular a função de Gestora Administrativa 03 desta Comarca, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, em virtude do agendamento das férias da servidora Regina Matos Davi, matrícula 8157, Gestora Administrativa 03.

Art. 02 – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Controle e Informação e Departamento de Pagamento de Pessoal do E. Tribunal de Justiça.

Matupá/MT, 02 de julho de 2021.

Janaína Rebucci Dezanetti

Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal

Comarca de Nova Canaã do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR PARA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

EDITAL N. 010/2021/DF

O Exmo. Dr. RICARDO FRAZON MENEGUCCI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, em conformidade com o Edital nº 002/2020/DF, deste Juízo, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 10876, em 11/12/2020, concernente à abertura de Processo Seletivo Conciliador do Juizado Especial Cível e/ou Criminal e Vara Única da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, pelo presente edital torna público o RESULTADO PRELIMINAR, do teste seletivo para credenciamento de conciliador, realizado em 27/06/2021.

Classificação de Candidatos à Conciliador(a)

CANDIDATO (A)

ACERTOS

PONTOS

1º - Everson Dias Saboia

27

54

2º - Beatriz Guli Francisco

25

50

Os demais candidatos, que não figuram nas classificações acima, foram eliminados do certame, haja vista que não atingiram a nota mínima prevista no item 11.3 do Edital de abertura.

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias a partir da publicação do referido edital, utilizando-se do Protocolo Virtual Administrativo – PAV, disponível no endereço eletrônico HYPERLINK “<http://pav.tjmt.jus.br>” <http://pav.tjmt.jus.br>, selecionando a opção geração de protocolo/comarcas, em seguida selecione a Comarca de Nova Canaã do Norte. Não será aceito qualquer outro meio de entrega.

O tamanho máximo de cada arquivo a ser anexado no protocolo do recurso não pode ser superior a 10MB.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum.

Nova Canaã do Norte, 05 de julho de 2021.

Ricardo Frazon Menegucci

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 032/2021-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor, FERNANDO KENDI ISHIKAWA, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor em Substituição Legal do Fórum da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora Mirian Tibola Fioravango, mat. 26030, Gestora Administrativa 3 – PDA-FC estará afastada de suas funções dos dias 05.07.2021 a 14.07.2021, em razão de usufruto de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Haian Canela Silva Barros, matrícula n. 36751, Técnica Judiciária desta Comarca para exercer o cargo de Gestora Administrativa 3 – PDA-FC, no período de 05.07.2021 a 14.07.2021, em substituição à servidora Mirian Tibola Fioravango, mat. 26030, sem prejuízo de sua função.

Art. 2º - Publique-se.

Vera-MT, 05 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

FERNANDO KENDI ISHIKAWA

Juiz de Direito Substituto/Diretor do Foro

Edital

* O EDITAL Nº 008/2021 em sua íntegra, que torna público o resultado do Processo Seletivo para credenciamento de pessoa física na área de Psicologia da Comarca de Vera-MT, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta